



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

EMENDA MODIFICATIVA N.º 4/16.

Nos termos do § 5º, do Art. 165, da Resolução n.º 9/97, de 29 de abril de 1997 (Regimento Interno da Câmara Municipal), dê-se a seguinte redação aos Artigos 1º e 2º, do Projeto de Lei n.º 9/16, da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento:

“Art. 1º. Os subsídios dos Vereadores fica fixado no valor de R\$ 1.200,00(hum mil e duzentos reais) mensal.

Art. 2º O Vereador investido no cargo de Presidente da Câmara perceberá, subsídio no valor de R\$ 1.200,00(hum mil e duzentos reais) mensal”.

Justificação:

A presente emenda visa atender ao clamor popular que apresentou projeto de lei fixando os subsídios dos Vereadores para o próximo mandato, ou seja, a iniciar-se em 1º de janeiro de 2017, na importância de R\$ 1.200,00(hum mil e duzentos reais), mas infelizmente não foi bem aceito pela maioria dos Vereadores.

Sala das Sessões, 29 de agosto de 2016.

Suzana de Almeida Garcia
Vereadora (PDT)